



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 661/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 424/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Ribeira, Sr. **Ari do Carmo Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na 21ª (Vigésima Primeira), Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2026, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 424, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para a garantia e contrapartida pelos serviços oferecidos pela Entidade Filantrópica, fica autorizado ainda o Município a abrir dotação orçamentária específica para a respectiva subvenção, no valor mensal de até R\$ 22.336,47 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeira, 27 de fevereiro de 2026.


Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal


Esta Lei foi publicada no site e em
Livro próprio desta Prefeitura.
Ribeira, 27 de fevereiro de 2026.